



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 915/2007

Autoriza a concessão de reajuste salarial aos Vereadores da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha/MG.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a conceder um reajuste salarial, a título de atualização monetária, de 3,3 (três vírgula três por cento) aos Vereadores da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha/MG.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes da execução da presente lei serão usados os recursos próprios já consignados no orçamento do corrente ano.

Art. 3º - Fica o Serviço de Pessoal autorizado a fazer o ajuste do aumento.

Art. 4º - Fica, também, o Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar se necessário a cobrir despesas desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, 27 de Abril de 2007.


Osvaldo Ribeiro
Prefeito Municipal